



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO
DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI**

Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Lei Complementar n. 123/2006

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Dessa forma, em razão do valor, deverá este processo ser exclusivo a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guaraci, Estado do Paraná, mediante o Pregoeiro Sr. **ADRIANO ALVES DE ABREU**, designado pela Portaria nº 012/2026, publicada no Diário Oficial do Município do Paraná, em 04/02/2025, Edição 3208, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 08/06/2026, às 09:00h (nove horas), por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: <https://www.bll.org.br> “Acesso Identificado”, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares 123/2006, Lei Municipal nº 1.761/23, Decreto Municipal 010/2023, Decreto Municipal 140/2023, Decreto Municipal 141/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1.1. O valor máximo que a Prefeitura se propõe a pagar é de **R\$ 618.536,5620** (seiscentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

1.1.2. **AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO À AQUISIÇÃO TOTAL**

1.2. **LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

1.2.1. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas do dia 25 de maio de 2026 às 08:00 horas do dia 08 de junho de 2026.

1.2.2. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h05min às 08h55min do dia 08 de junho de 2026.

1.2.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 08 de junho de 2026.

1.2.4. **PRAZO FINAL PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Até as 23:59 horas do dia 29 de maio de 2026.

1.2.5. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

1.2.6. **LOCAL:** www.bll.org.br "Acesso Identificado".

1.2.7. **FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO, por ITEM.

1.2.8. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO

1.2.9. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

1.2.9.1. Endereço: Rua Prefeito João de Giuli, nº180, Guaraci – PR, CEP: 86.620-000.

1.2.9.2. **Pregoeiro: Adriano Alves de Abreu**

1.2.9.3. E-mail: licitacao@guaraci.net

1.2.9.4. Telefone (43) 3260-1133 / (43) 99181-4561.

1.2.9.5. *No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.*

1.2.9.6. **Nos termos do Artigo 63, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.**



2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO-(Art.164)

2.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico [https:// www.bll.org.br/](https://www.bll.org.br/), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma [BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil](https://www.bll.org.br/), disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.**

2.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

2.8.O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa poderá manifestar no momento da desclassificação a intenção de interpor recursos.

2.9. Não serão conhecidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente. A falta de manifestação motivada na sessão levará à preclusão do direito de recurso.

2.10. As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados exclusivamente via sistema BLL para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação somente as microempresas e empresas de pequeno porte, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório.



3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

3.2.1. Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos;

3.2.2. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

3.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, **quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;**

3.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, **quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;**

3.2.5. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ARP agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

3.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ARP, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.9.2. A vedação de que trata o item 3.2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.2.9.3. O impedimento de que trata o item 3.2.2 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.9.4. A subcontratação deverá ser autorizada pela Administração, a qual avaliará previamente a documentação da subcontratada, para fins de verificação de capacidade técnica necessária;

3.2.9.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ARP, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.9.6. A empresa vencedora terá responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Administração pelo rigoroso cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação;

3.3. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **www.bll.org.br**, opção “Acesso Identificado”, telefone: (41)3042-9909 e 3091-9654, até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

3.6.1. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.bll.org.br**, opção “Acesso Identificado”.



3.7. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da BLL, devidamente justificada.

3.9. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail: contato@bll.org.br

3.11. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N°123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.

3.12. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.12.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico licitacao@guaraci.net ou no Portal da Transparência da Prefeitura pelo site guaraci.pr.gov.br ou em www.bll.org.br “acesso público”.

3.12.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à Bolsa de licitações e Leilões – BLL, fone: (41) 3042-9909

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do



credenciado ou por iniciativa da **Bolsa de Licitações e Leilões-BLL**, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) receber, examinar os recursos e reconsiderar suas decisões, ou encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O Licitantes deverão anexar **em campo próprio da plataforma BLL** concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, sua proposta devidamente preenchida com informação sobre os itens cotados, registros em órgão competente, quando a legislação assim o exigir, marca do produto cotado, Código BR, preço, condições de pagamento, validade da proposta e prazo de entrega por meio do sistema, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, conforme descrito no Anexo I.

6.2. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s), discriminando-se integral e minuciosamente o objeto cotado, descrevendo detalhadamente as características técnicas, citando: descrição detalhada do produto, marca, modelo e/ou procedência e demais características que deverão ser informadas, para os componentes do objeto cotado, obrigatoriamente. A não inserção



de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente após a prestação dos serviços no perímetro urbano e no Distrito de Bentópolis, do Município de Guaraci-Pr. de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Guaraci-Pr.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.6.1. Caberá ainda a licitante registrar em campo próprio do sistema os valores dos itens cotados, em REAL, com 4 (quatro) casas decimais para fins de disputa eletrônica cotados para fins de disputa eletrônica. Os valores registrados para fins de disputa deverão corresponder sempre ao valor unitário do item. Itens cotados acima do máximo do edital serão desclassificados.

6.7. É **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

6.8. O valor registrado na plataforma da BLL deverá considerar valor unitário para o item, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.8.1. Os lances formulados não podem apresentar preço máximo superior ao previsto no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, o **objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

6.8.2. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

6.9. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da descrição completa dos serviços implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



6.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.12. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.13. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

6.16. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, **deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema**, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.17. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.18. Não se aplica no presente edital de licitação o art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, o critério de desempate, por tratar-se de licitação exclusiva para participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

6.18. PROPOSTA ATUALIZADA E FORNECIMENTO

6.18.1. A Empresa vencedora, deverá enviar a Pregoeiro, a Proposta de Preços atualizada escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em REAL, com 4 (quatro) casas decimais, com descrição DETALHADA, Código BR, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Na proposta escrita, deverá conter:

Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e destacados;

a). Especificação e/marca completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital e;



b). Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

c). As propostas apresentadas devem contemplar a isenção prevista do convenio ICMS CONFAZ 87/2002 (prorrogado pelo Despacho nº 11, de 12 de março de 2021).

6.18.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

6.18.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço unitário por item, e quando se tratar de julgamento por lote será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor no lote cotado, não podendo ultrapassar o valor máximo de cada item, sob pena de desclassificação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nos termos do Artigo 63, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

7.1. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO SOLICITARÁ AO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS, ENVIE TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDA EM EDITAL, ASSIM COMO, A PROPOSTA AJUSTADA.

7.1.1. Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.1.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.2.1. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome.

7.1.2.2. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.2.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

7.1.3. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.5. Não serão aceitos protocolos, comprovantes de pagamento referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem documentos ilegíveis, ainda que autenticados.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

7.2.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

7.4.2. Certidão Negativa de Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

7.4.2.1. A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Pregoeiro diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

OBS: As certidões mencionadas nos itens 7.4.1 e 7.4.2 poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

7.4.3. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a exigência de qualificação econômica-financeira, pois a contratação de empresas sem a referida qualificação fica a administração sujeita à contratações de fornecedores incapazes de executar a avença com consequente possibilidade da não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato. Ressaltamos também, que a referida qualificação como etapa da habilitação, é dirigida a permitir que os licitantes demonstrem possuir saúde e higidez econômicas mínimas para assumir os encargos decorrentes da contratação licitada.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 Atestado de capacidade técnica mínimo 1(um), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento com a entrega dos produtos que é o objeto da presente licitação.

7.5.1.1) O Atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações.

7.5.2. Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - ANVISA, com data vigente e/ou protocolo do



processo de renovação em andamento, devendo ser acompanhada da referida publicação no Diário Oficial da União, para os itens que são exigidos.

7.5.3. Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da Licença Sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela Vigilância Sanitária Estadual. Será aceita cópia da publicação do deferimento em Diário Oficial.

7.5.4. Certidão de Regularidade Expedida pelo Conselho Regional de Farmácia, ou outro Conselho Profissional equivalente, para os itens que são exigidos.

7.5.5. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a exigência de qualificação técnica, pois em procedimentos licitatórios as empresas devem comprovar sua capacidade técnica operacional. É através dessa comprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato, principalmente por meio de comprovações de experiências anteriores. Assim, para uma determinada empresa realizar serviço ou fornecer produtos, é imperioso que ela comprove que possui a capacidade de executar o objeto contratual, demandados através de atestados específicos.

7.6. REGISTRO DOS PRODUTOS.

7.6.1. Do licitante vencedor será exigido:

a) Certificado de registro dos produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, observando-se sua validade;

b) Os produtos isentos de registro na ANVISA deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro emitido pela ANVISA.

b.1.) Para a apresentação do certificado de registro dos produtos, deverão estar numerados (identificação de materiais), de acordo com a sequência dos itens do termo de referência.

c). Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária

7.7. DECLARAÇÕES

7.7.1. TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA: a). Declaração de Cumprimento dos Requisitos de habilitação, Capacidade de Fornecimento; b). Inexistência de Fato Superveniente; c). Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; d). Não parentesco; e). Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão na forma do Art. 14, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021; f). que os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais, conforme modelo constante do **Anexo III**;



7.7.2. **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

7.7.3. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme **Anexo V**;

7.7.4. Declaração de não ter recebido do Município de Guaraci-Pr, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com as Administrações Federal, Estadual e Municipal (**Modelo Anexo III**);

7.7.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (**ANEXO VI**). Artigo 93, Lei nº 8.213/1991;

7.7.6. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/21; **ANEXO III**;

7.7.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. **ANEXO VII**;

7.7.8. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo. **ANEXO VIII**;

7.8. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

7.9. Em caso de dúvida fundada do Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, de que quaisquer documentos apresentados não correspondem à realidade, deverá esta, usando da prerrogativa prevista no Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sob os quais recaia fundada dúvida de veracidade, inclusive consultar cadastros de impedidos em licitar com a Administração Pública.

7.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por



igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.10.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP, ou revogar a licitação.

7.10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

8.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

8.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BLL”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate serão aqueles previstos no Art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.23. Não se aplica no presente edital de licitação o art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, o critério de desempate, por tratar-se de licitação exclusiva para participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

9. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado



o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado, após a negociação realizada.

9.9. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece na fase “em adjudicação” até a apresentação da proposta de preços ajustada, dentro das condições dispostas no item 12.1 deste edital.

9.10. O não cumprimento do envio da proposta de preços ajustada dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 9.8, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.



9.13. Se a empresa vencedora do ITEM for uma das cotadas com a finalidade de formação do preço de mercado para constar no edital, deverá no mínimo manter o preço da cotação apresentada inicialmente, ficando a mesma sujeita a desclassificação.

9.14. Não serão admitidas propostas:

9.14.1. Acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) deste Edital;

9.14.2. Acima dos limites do Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA;

Resolução nº 3, de 2 de março de 2011

Art. 1º As distribuidoras, as empresas produtoras de medicamentos, os representantes, os postos de medicamentos, as unidades volantes, as farmácias e drogarias, deverão aplicar o Coeficiente de Adequação de Preço - CAP ao preço dos produtos definidos no art. 2º desta Resolução, sempre que realizarem vendas destinadas a entes da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Art. 1º O Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) fica definido em 21,53% (vinte e um inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), de acordo com a fórmula descrita no item 3 do Anexo I da Resolução CMED nº 03, de 02 de março de 2011, conforme planilha de cálculo constante do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

§2º A aplicação do CAP sobre o Preço Fábrica – PF resultará no Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG.

9.15. Que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

9.16. No campo eletrônico Informações Adicionais, deverá ser informada a marca sob a qual o material é comercializado e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde;

9.17. Nas operações previstas com o benefício do ICMS estabelecido no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ, o valor da proposta não poderá ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”;

9.18. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item anterior, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

9.19. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em



relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.20. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.20.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.21. As propostas apresentadas devem contemplar a isenção prevista do convenio ICMS CONFAZ 87/2002 (prorrogado pelo Despacho nº 11, de 12 de março de 2021).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos do da Administração Municipal e provenientes das seguintes Dotações:

25.001.10.301.0012.2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde.

Código Reduzido: 279

Desdobramento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 1000, 1303.

11. DOS RECURSOS – (Art. 165).

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante, de forma imediata, em campo próprio do sistema (**Manif. Recursos**), manifeste sua intenção de recorrer.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, *Art. 165, § 1º, inciso I*.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (**no campo “Interp. Recursos”**).



11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (**no campo “Contrarrazão”**) **no prazo de 3 (três) dias** úteis contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. A empresa declarada habilitada e vencedora do certame deverá apresentar Proposta de Preços Ajustada, em formato digital, via sistema BLL (campo “Documentos Complementares – Pós Disputa), **no prazo de 120 (cento e vinte) minutos**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

12.2. A Proposta de Preços Ajustada deverá ser elaborada conforme modelo **Anexo III**, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 12.1 deste Edital.

12.3. A proposta ajustada, deverá conter:

- a) Especificação completa do produto, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- b) Descrição detalhada produtos, marca e modelo (se houver) ou procedência, ofertados em cada item e **preço unitário e preço total, condições de pagamento**;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- d) Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.
- e) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;
- f) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1. A documentação constante no item 7, **quando solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do



pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, nº 180, Guaraci – Pr. CEP 86.620-000. Aos cuidados do Departamento de Licitações e ao pregoeiro responsável: Sr. Adriano Alves de Abreu. O envelope contendo os documentos deve estar fechado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

14.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o COPNTRATO, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Diretoria de Compras.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto e/ou serviços registrado, nos termos do *Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93* e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei citada.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume a contratada o compromisso de atender durante o prazo de vigência da respectiva ata de registro de



preços os pedidos realizados pela Administração, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

15.5. A partir da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

15.7. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a execução dos serviços, mediante emissão de notafiscal para empenho e posterior liquidação.

15.7. Conforme Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023, Decreto Municipal n. 80/2023, os Municípios, inclusive suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

15.7.1. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

15.7.2. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor apresentar CND atualizada do FGTS, CONJUNTA FEDERAL e CERTIDÃO CNDT, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

15.7.3. A Nota fiscal/fatura deverá estar com a descrição completa do produto fornecido, número da licitação, número do Processo Licitatório e número da ata contratual, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela comissão de recebimento.

15.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

15.10. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Guaraci, com CNPJ nº 75.845.5370001-51, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade para a realização de empenhos, contendo ainda NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE EM NOME DA EMPRESA.

15.11. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Guaraci – Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.12. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

16. DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostila, e aplicará o índice INPC. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o dia da data do orçamento estimado, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

16.2 A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

16.3 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

16.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

16.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

16.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

16.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

16.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

16.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do edital “Informações Necessárias para a Contratação”.



17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Artigo 155, o licitante/adjudicatário que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, os termos do Artigo 156, da Lei n. 14133/2021:

17.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.4.2. Multas pecuniárias;

17.4.3. Impedimentos de Licitar e contratar;

17.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

17.4.5. Na aplicação das sanções serão considerados:



I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4.6. São circunstâncias agravantes:

I. prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV. a reincidência.

17.4.7 considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

17.5. A empresa sujeitar-se á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sempre juízo das sanções legais, Art. 155 e 156, da Lei n. 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

17.5.1. Advertência.

17.5.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo como proposto e estabelecido no edital, até o valor máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente.

17.5.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos por ventura causados ao município e ainda, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021;

17.5.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

17.5.5. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, nos casos das infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021;

17.6. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante, Artigo 156, § 8º, da Lei n. 14.133/2021.



17.6.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

17.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

17.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

17.10. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.16. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

18. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA e RECEBIMENTO

18.1. Os objetos serão fornecidos no seguinte endereço: Rua Jose Vetori, 197, Centro. Guaraci – PR. CEP: 86620-000.



18.2. A **entrega dos objetos ocorrerá mediante prévio agendamento** pelo telefone (43) 3260-1332 / (43) 99140-1463 e serão realizadas exclusivamente no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16h00min, de segunda à sexta feira.

18.2.1. O recebimento, acompanhamento do objeto e Notas Fiscais, assim como também auxiliar na fiscalização, ficará a cargo da Comissão designada pela portaria nº 144/2021, representada neste ato por seu Presidente Senhor **Hernanes Pinheiro Torres**.

18.2.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou CPF do servidor responsável pelo recebimento.

18.3. Os Objetos devem ser entregues de acordo com o solicitado, com as especificações contidas nesse termo de referência.

18.3.1. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Guaraci, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e o novo prazo previsto para entrega.

18.3.2. A comprovação de que trata o Item anterior, deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro ou outro equivalente.

18.3.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de Guaraci na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

18.3.4. Em caso de negação da prorrogação o prazo de entrega e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso de entrega.

18.3.5. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

18.4. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.

18.5. Os Objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais, nos termos do **Artigo 140, da Lei n. 14.133/2021**.

18.5.1. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

18.5.2. O recebimento definitivo deverá satisfazer as condições abaixo:



- a) Correspondência dos medicamentos com os indicados na nota de empenho ou proposta da empresa fornecedora;
- b) Compatibilidade do medicamento entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- c) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do medicamento entregue, quantidade, preços unitário e total.

18.5.3. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda a sua correção no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

18.6. Os Objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da ARP, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.6.1. A empresa contratada será obrigada a informar, nas notas fiscais, o prazo de validade dos medicamentos e o número dos lotes, conforme determinam os artigos 3º e 13 da Portaria nº 802/98 da Anvisa. Essas informações são fundamentais para que o município possa garantir o recebimento de medicamentos de qualidade.

18.6.2. Os materiais devem estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, nome e endereço do fabricante.

18.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do contrato, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do Artigo 140, da Lei n. 14.133/2021.

18.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ARP.

18.10. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da ARP consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito



cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

19.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

19.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução da ARP

19.6. O fiscal da ARP anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ARP, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

19.7. O fiscal da ARP informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ARP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

19.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ARP.

19.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

19.12. Fica designado o(a) servidor **Isadora dos Santos Silva, matrícula nº11.525**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da ARP, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

19.13. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) **Flavia Mabile Moreira Barboza Farias, matrícula nº 11.360**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da ARP, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

19.14. Fica designado, como gestor da ARP o(a) servidor(a) **Alex Fernandes**



Monteiro, matrícula nº 11.361, para exercer a gestão contratual.

20. GARANTIA

20.1. O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as condições constantes do código de defesa do consumidor, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ARP;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ARP;
- c) “**prática conclusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ARP.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

22.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.



22.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

23. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS.

23.1. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões ou acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei n.º 14.133/2021, nos contratos decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

24. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO – (Art. 71, inciso II).

24.1. Fica assegurado a Administração Municipal de Guaraci o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 – A ARP poderá ser rescindido nos casos de:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- e) Demais hipóteses previstas **no art. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021.**
- f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1, deste Edital.



26.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, de acordo com o Artigo 64, da Lei n. 14.133/2021.

26.3. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.4. Assegura-se ao Município de Guaraci o direito de:

26.4.1. Em caso de dúvida fundada do Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, de que quaisquer documentos apresentados não correspondem à realidade, deverá esta, usando da prerrogativa prevista no Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sob os quais recaia fundada dúvida de veracidade, inclusive consultar cadastros de impedidos em licitar com a Administração Pública.

26.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

26.6. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

26.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

26.7.1. adiada a data da abertura desta licitação;

26.7.2. alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

26.8. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; (**Art. 183**).

26.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

26.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.13. O foro da cidade de Jaguapitã Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

26.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.15. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Guaraci – Pr. Departamento de Licitações, situada à Rua Prefeito João de Giuli, nº 180, Centro, ou pelo telefone (43) 3260-1133, ou ainda pelo site www.bl.org.br. e/ou por e-mail: licitacao@guaraci.net

27. DOS ANEXOS

27.1. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração Conjunta;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Instrumento de Mandato Respectivo: Procuração/Credenciamento;

Anexo VI – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas Específicas, artigo 93, Lei Nº 8.213/1991;

Anexo VII – Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III E IV do Art.1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

Anexo VIII – Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo X – Declaração de dados atualizada para contato da empresa.

Guaraci, 22 de maio de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é para **a Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Natureza do objeto:
Comum ☒ Especial ☐ () Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:
☒ Pregão ☐ Concorrência ☐ Leilão ☐ Concurso ☐ Diálogo Competitivo

1.3.1. A presente constatação é baseada na Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, que em seu Art.6, inciso XLI, diz:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

1.3.2. Registro de Preços:
☒ SIM ☐ NÃO

1.3. Será realizada uma contratação direta?
☐ SIM ☒ NÃO

1.4.1. Se sim, qual?
() Dispensa de licitação () Inexigibilidade
(indicar qual artigo/ inciso/ alínea correspondente)



2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BR	Valor Unit. (R\$) MÉDIA	VALOR TOTAL (R\$)
1	200	BISNAGA 85 G	HIDROGEL COMPOSTO POR: ÁCIDOS GRAXOS, VITAMINA A E E, PROPILENOGLICOL, EDETATO DISSÓDICO, CERBÔMER, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA PURIFICADA. DESCRIÇÃO CATMAT: CURATIVO, TIPO: HIDROGEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GEL, ESTERELIDADE:ESTÉRIL PRODUTO DE REFERÊNCIA: DERSANI HIDROGEL.	BR0406770	22,9333	4.586,6600
2	5.000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG	BR0268370	0,1712	856,0000
3	30.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG	BR0267502	0,0297	891,0000
4	3.000	AMPOLA 5 ML	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG,ML, TIPO USO: INJETÁVEL	BR0271687	0,7417	2.225,1000
5	5.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG	BR0267503	0,0431	215,5000
6	300	AMPOLA 5 ML	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0327566	3,6577	1.097,3100
7	4.000	CÁPSULA	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 250 MG	BR0267504	0,3192	1.276,8000
8	8.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG	BR0267505	0,5919	4.735,2000
9	200	AMPOLA 2 ML	ADENOSINA, DOSAGEM: 3 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0278281	9,6578	1.931,5600
10	1.000	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400 MG	BR0267506	0,4769	476,9000
11	250	FRASCO 10 ML	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG,ML, USO: SUSPENSÃO ORAL	BR0267507	1,1616	290,4000
12	3.600	COMPRIMIDO	ALOPURINOL, DOSAGEM: 300 MG	BR0267509	0,2236	804,9600



13	1.000	AMPOLA 1 ML	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML	BR0270597	7,3047	7.304,7000
14	200	CURATIVO ABSORVENTE	ALGINATO DE CÁLCIO, CURATIVO GEL, 10 CM X 10 CM	BR0484921	17,5900	3.518,0000
15	10.000	COMPRIMIDO	AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG	BR0267510	0,2867	2.867,0000
16	200	AMPOLA 3 ML	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	BR0271710	2,6758	535,1600
17	30.000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	BR0267512	0,0356	1.068,0000
18	300	FRASCO 75 ML	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG,ML + 6,25 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	BR0448840	13,6066	4.081,9800
19	10.000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG	BR0271217	0,7839	7.839,0000
20	500	FRASCO 150 ML	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG,ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	BR0271111	4,7980	2.399,0000
21	5.000	CÁPSULA	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG	BR0271089	0,1998	999,0000
22	20.000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG	BR0268896	0,0800	1.600,0000
23	10.000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG	BR0272434	0,0247	247,0000
24	2.000	COMPRIMIDO	ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 10 MG.	BR0364780	0,4495	899,0000
25	2.000	COMPRIMIDO	ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 15 MG.	BR0284101	0,8106	1.621,2000
26	200	FRASCO 30 ML	ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	BR0476830	335,7466	67.149,3200
27	30.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL, DOSAGEM: 25 MG	BR0267516	0,0333	999,0000
28	15.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG	BR0267517	0,0424	636,0000



29	400	AMPOLA 1 ML	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268214	0,8399	335,9600
30	4.000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	BR0267140	0,6933	2.773,2000
31	1.000	FRASCO 15 ML	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	BR0268949	6,4992	6.499,2000
32	400	FRASCO- AMPOLA	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	BR0270612	5,4060	2.162,4000
33	300	FRASCO- AMPOLA	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL	BR0270613	6,6028	1.980,8400
34	100	FRASCO 100,00 ML	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	BR0394856	5,8525	585,2500
35	10.000	COMPRIMIDO	BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:16 MG	BR0267936	0,2450	2.450,0000
36	100	AMPOLA 10 ML	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268222	0,8852	88,5200
37	4.000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG	BR0270140	0,3065	1.226,0000
38	3.000	AMPOLA 2 ML	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	BR0269958	1,1118	3.335,4000
39	1.000	FRASCO 20 ML	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS	BR0269956	1,9399	1.939,9000
40	100	AMPOLA 5 ML	BROMETO DE ROCURÔNIO, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	BR0268521	11,3650	1.136,5000
41	2.000	FRASCO 120 ML	BROMEXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,8 MG/ML, INDICAÇÃO: XAROPE	BR0269822	6,3846	12.769,2000
42	2.000	FRASCO 120 ML	BROMEXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 1,6 MG/ML, INDICAÇÃO: XAROPE	BR0269821	6,1747	12.349,4000
43	200	FRASCO 6 ML	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO SPRAY	BR0452913	11,5766	2.315,3200



44	200	FRASCO 6 ML	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO SPRAY	BR0452914	17,0733	3.414,6600
45	5.000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	BR0267613	0,0235	117,5000
46	10.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	BR0267618	0,1516	1.516,0000
47	3.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM: 500MG DE CÁLCIO + 200U	BR0270893	0,0650	195,0000
48	12.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 500 MG	BR0268225	0,0600	720,0000
49	10.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG	BR0267621	0,2260	2.260,0000
50	100	SACHÊ 10 G	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA: EM PÓ	BR0446251	15,2900	1.529,0000
51	5.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG	BR0267566	0,0702	351,0000
52	10.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG	BR0267565	0,0678	678,0000
53	10.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG	BR0267564	0,0762	762,0000
54	10.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG	BR0267567	0,1179	1.179,0000
55	300	FRASCO 60 ML	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SUSPENSÃO ORAL	BR0331555	7,9190	2.375,7000
56	10.000	CÁPSULA	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG	BR0267625	0,5286	5.286,0000
57	100	FRASCO- AMPOLA	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL	BR0460699	4,3963	439,6300
58	1.000	FRASCO- AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0442701	3,4838	3.483,8000
59	200	FRASCO 100 ML	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO	BR0271103	6,1627	1.232,5400
60	4.000	AMPOLA 2 ML	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0448845	1,1299	4.519,6000



61	3.000	FRASCO - AMPOLA	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL	BR0448844	3,1440	9.432,0000
62	1.000	AMPOLA 2 ML	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0340167	0,8323	832,3000
63	100	FRASCO - AMPOLA	CLORETO DE SUXAMETÔNIO, DOSAGEM: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO	BR0268442	15,8724	1.587,2400
64	3.000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	BR0267632	0,1601	480,3000
65	4.000	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 25 MG	BR0267522	0,9838	3.935,2000
66	600	FRASCO 20 ML	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	BR0270120	2,0521	1.231,2600
67	10.000	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500MG	BR0269985	2,0200	20.200,0000
68	600	COMPRIMIDO	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG	BR0272043	0,2615	156,9000
69	600	COMPRIMIDO	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG	BR0272044	0,3247	194,8200
70	300	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG	BR0272045	0,3490	104,7000
71	200	AMPOLA 10 ML	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267162	0,4222	84,4400
72	300	FRASCO 10 ML	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF	BR0268237	0,1962	58,8600
73	300	AMPOLA 10 ML	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267574	0,4096	122,8800
74	50	FRASCO 250 ML	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 0,12% FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AQUOSA.	BR0341174	8,5950	429,7500
75	2.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA, DOSAGEM: 25 MG	BR0271606	0,2449	489,8000



76	2.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	BR0267638	0,3072	614,4000
77	2.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	BR0267635	0,3720	744,0000
78	200	AMPOLA 5 ML	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268069	2,3765	475,3000
79	300	BISNAGA 30 G	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO: 1,2UI,G, USO: POMADA	BR0268959	17,5600	5.268,0000
80	400	COMPRIMIDO	COLCHICINA, DOSAGEM: 0,5 MG	BR0267642	0,2560	102,4000
81	200	BISNAGA 85 G	CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: AGENTE TÓPICO CREME / POMADA / PASTA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE ALGINATO, COMPONENTE 4: C/ PRATA, ESTERILIDADE: USO ÚNICO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: SAF-GEL.	BR0485109	19,4733	3.894,6600
82	50	FRASCO 500 ML	CLISTEROL, SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%, DOSAGEM: 120 MG/ML,	BR0269622	8,3759	418,7950
83	500	AMPOLA 2 ML	DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0276283	2,2580	1.129,0000
84	600	FRASCO 5 ML	DEXAMETASONA COLÍRIO, DOSAGEM: 1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	BR0444337	8,6300	5.178,0000
85	1.000	BISNAGA 10 G	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME	BR0267643	1,5499	1.549,9000
86	4.000	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG	BR0269388	0,1478	591,2000
87	2.000	AMPOLA 2,5 ML	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292427	0,7172	1.434,4000
88	2.000	COMPRIMIDO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG	BR0267645	0,0512	102,4000
89	800	FRASCO 100 ML	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	BR0267646	1,7772	1.421,7600
90	10.000	COMPRIMIDO	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO	BR0272333	0,6086	6.086,0000



			COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 10MG			
91	10.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG	BR0267195	0,0407	407,0000
92	400	AMPOLA 2 ML	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG, ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267194	0,7420	296,8000
93	2.000	AMPOLA 3 ML	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG, ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0271003	0,8223	1.644,6000
94	15.000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG	BR0271000	0,0457	685,5000
95	1.000	COMPRIMIDO	DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG	BR0267647	0,1356	135,6000
96	1.000	AMPOLA 1 ML	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 50MG, ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0272334	5,9500	5.950,0000
97	3.000	AMPOLA 10 ML	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG, ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0272336	8,2219	24.665,7000
98	50.000	COMPRIMIDO	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG	BR0273818	0,4745	23.725,0000
99	4.000	AMPOLA 2 ML	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG, ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268252	0,5154	2.061,6000
100	50.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG	BR0267203	0,1119	5.595,0000
101	1.000	FRASCO 10 ML	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG, ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	BR0267205	1,1025	1.102,5000
102	300	AMPOLA 10 ML	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG, ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268960	3,4580	1.037,4000
103	20.000	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA, DOSAGEM: 10 MG	BR0269962	0,0550	1.100,0000
104	10.000	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 2 MG	BR0268493	0,0713	713,0000



105	200	AMPOLA 20 ML	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	BR0268446	6,0547	1.210,9400
106	20.000	CÁPSULA	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	BR0302443	1,3566	27.132,0000
107	5.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG	BR0267651	0,0347	173,5000
108	9.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG	BR0267652	0,0515	463,5000
109	400	AMPOLA 1 ML	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268255	0,9791	391,6400
110	20.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG	BR0267653	0,1676	3.352,0000
111	200	AMPOLA 1 ML	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG,ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	BR0272198	1,8064	361,2800
112	100	AMPOLA 10 ML	ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0270116	10,6466	1.064,6600
113	15.000	COMPRIMIDO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG	BR0267283	0,4816	7.224,0000
114	20.000	COMPRIMIDO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG	BR0270620	0,2382	4.764,0000
115	1.000	AMPOLA 1 ML	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267282	0,9271	927,1000
116	3.000	AMPOLA 5 ML	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0270621	1,2625	3.787,5000
117	200	SERINGA 0,40 ML	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA	BR0448982	12,5231	2.504,6200



118	10.000	CÁPSULA	ESPINHEIRA SANTA (MAYTENUS ILICIFOLIA),	BR0443280	0,2700	2.700,0000
119	200	AMPOLA 5 ML	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267107	2,2408	448,1600
120	5.000	COMPRIMIDO	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG	BR0267657	0,1666	833,0000
121	5.000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG	BR0267660	0,1665	832,5000
122	400	AMPOLA 1 ML	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 200 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0300722	3,2380	1.295,2000
123	50	FRASCO 20 ML	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	BR0300723	5,0929	254,6450
124	200	AMPOLA 2 ML	FENTANILA, COMPOSIÇÃO: SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO: 78,5 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0424712	3,0112	602,2400
125	200	AMPOLA 1 ML	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (VITAMINA K)	BR0292399	2,0725	414,5000
126	5.000	COMPRIMIDO	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	BR0275963	0,2257	1.128,5000
127	1.000	CÁPSULA	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG	BR0267662	0,4440	444,0000
128	100	AMPOLA 5 ML	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268510	4,8322	483,2200
129	20.000	CÁPSULA	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG	BR0273009	0,0488	976,0000
130	6.000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG	BR0267663	0,0488	292,8000
131	1.000	AMPOLA 2 ML	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267666	0,6439	643,9000
132	600	AMPOLA 2 ML	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268256	0,9577	574,6200
133	10.000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG	BR0267671	0,0375	375,0000



134	100	AMPOLA 10 ML	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0270019	1,4900	149,0000
135	300	FRASCO 10 ML	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267540	0,4950	148,5000
136	400	FRASCO 10 ML	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267541	0,5257	210,2800
137	10.000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	BR0442754	0,1233	1.233,0000
138	400	FRASCO 120 ML	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO: 0,1 ML, ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	BR0397280	2,3720	948,8000
139	2.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG	BR0267670	0,1857	371,4000
140	2.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG	BR0267669	0,1095	219,0000
141	200	AMPOLA 1 ML	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292194	4,5329	906,5800
142	100	AMPOLA 1 ML	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG, ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292196	2,2600	226,0000
143	300	AMPOLA 4 ML	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA, DOSAGEM: 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0442584	1,1058	331,7400
144	200	AMPOLA 0,25 ML	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI, ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	BR0272796	8,3100	1.662,0000
145	200	AMPOLA 1 ML	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG, ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268115	6,5357	1.307,1400
146	20.000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG	BR0267674	0,0245	490,0000
147	30.000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 50 MG	BR0267675	0,1066	3.198,0000
148	400	FRASCO- AMPOLA	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG,	BR0342133	2,9858	1.194,3200



			FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL			
149	600	FRASCO- AMPOLA	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	BR0270219	4,4340	2.660,4000
150	200	FRASCO 150 ML	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL	BR0433257	2,9600	592,0000
151	600	FRASCO 30 ML	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	BR0294643	2,0661	1.239,6600
152	20.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG	BR0267676	0,1264	2.528,0000
153	200	FRASCO 20 ML	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG,ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	BR0268331	1,2782	255,6400
154	600	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL	BR0273395	0,2778	166,6800
155	2.000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 20 MG	BR0273400	0,1833	366,6000
156	1.500	COMPRIMIDO	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG	BR0376767	0,2298	344,7000
157	600	CÁPSULA	ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100 MG	BR0268861	0,7035	422,1000
158	50	INJETÁVEL 250 ML	LACTATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO A CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE PORÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 3MG/ML + 6MG/ML + 0,3MG/ML + 0,2 MG/ML	BR0303292	4,9418	247,0900
159	200	FRASCO 120 ML	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	BR0383750	6,6433	1.328,6600
160	10.000	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 500 MG	BR0305270	0,6475	6.475,0000
161	5.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG	BR0268124	0,1542	771,0000
162	10.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG	BR0268125	0,1052	1.052,0000
163	10.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG	BR0268123	0,1098	1.098,0000



164	300	FRASCO 20 ML	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	BR0269843	4,3583	1.307,4900
165	200	BISNAGA 30 G	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA	BR0269846	3,9679	793,5800
166	300	FRASCO 100 ML	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG,ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE	BR0273467	2,8484	854,5200
167	6.000	COMPRIMIDO	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG	BR0273466	0,0634	380,4000
168	100.000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG	BR0268856	0,0414	4.140,0000
169	100	AMPOLA 1 ML	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268264	2,2262	222,6200
170	30.000	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG	BR0267691	0,1042	3.126,0000
171	5.000	COMPRIMIDO	METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG	BR0267689	0,4875	2.437,5000
172	70.000	COMPRIMIDO	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG.	BR0272320	0,2973	20.811,0000
173	3.000	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	BR0267312	0,0513	153,9000
174	400	AMPOLA 2 ML	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267310	0,5756	230,2400
175	400	FRASCO 10 ML	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	BR0267311	1,3225	529,0000
176	200	BISNAGA 50 G	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG,G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	BR0372335	5,5152	1.103,0400
177	2.000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG	BR0267717	0,2056	411,2000
178	100	BISNAGA 30 G	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG,G, APRESENTAÇÃO: CREME	BR0268286	3,1358	313,5800
179	200	AMPOLA	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	BR0268481	2,2552	451,0400



		5 ML				
180	500	AMPOLA 1 ML	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0304871	1,7870	893,5000
181	20.000	COMPRIMIDO	METOPROLOL, DOSAGEM: 50MG METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	BR0276657	0,4110	8.220,0000
182	300	AMPOLA 5 ML	METOPROLOL, DOSAGEM: 1 MG/ML, PRINCÍPIO ATIVO: TARTARATO DE METOPROLOL, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0345259	14,3604	4.308,1200
183	50	AMPOLA 1 ML	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0272326	6,6540	332,7000
184	1.000	BISNAGA 10 G	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	BR0273167	2,0983	2.098,3000
185	40.000	COMPRIMIDO	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG	BR0273710	0,0651	2.604,0000
186	50.000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20MG	BR0267729	0,1020	5.100,0000
187	300	BISNAGA 60 G	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL	BR0266788	6,0325	1.809,7500
188	300	FRASCO 15 ML	NIMESULIDA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	BR0273711	1,4800	444,0000
189	100	AMPOLA 10 ML	NITROGLICERINA INJETÁVEL, DOSAGEM: 5 MG/ML	BR0268970	38,0025	3.800,2500
190	2.500	CAPSÚLA	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100 MG	BR0268273	0,2735	683,7500
191	100	AMPOLA 1 ML	OCITOCINA, DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268277	3,2237	322,3700
192	5.000	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG	BR0268506	0,2300	1.150,0000



193	2.000	AMPOLA 2 ML	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	BR0268504	0,9040	1.808,0000
194	30.000	CÁPSULA	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	BR0267712	0,0661	1.983,0000
195	500	FRASCO - AMPOLA	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL	BR0268160	7,8097	3.904,8500
196	1.000	FRASCO 15 ML	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	BR0267777	1,2080	1.208,0000
197	20.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG	BR0267778	0,0547	1.094,0000
198	500	FRASCO 60 ML	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	BR0448595	4,4557	2.227,8500
199	6.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG	BR0267741	0,0576	345,6000
200	6.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG	BR0267743	0,1487	892,2000
201	3.000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	BR0267768	0,1326	397,8000
202	500	AMPOLA 2 ML	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267769	3,1416	1.570,8000
203	5.000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG	BR0267772	0,0385	192,5000
204	3.000	FRASCO 20 ML	RETINOL ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL, DOSAGEM: 50.000UI/ML + 10.000UI/ML	BR0399414	5,9340	17.802,0000
205	30	BISNAGA 3,50 G	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C,AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG,G, APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA	BR0274918	13,0042	390,1260
206	20.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG	BR0272839	0,0868	1.736,0000
207	400	FRASCO 30 ML	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG,ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	BR0284106	8,7370	3.494,8000
208	20.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG	BR0268149	0,1069	2.138,0000



209	100	FRASCO 5 ML	ROCURÔNIO DOSAGEM: 10 INDICAÇÃO: INJETÁVEL	BROMETO, MG,ML, SOLUÇÃO	BR0268521	10,4313	1.043,1300
210	500	AMPOLA 5 ML	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		BR0448616	10,4312	5.215,6000
211	10.000	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ,L + 20 MEQ,L + 80 MEQ,L + 30 MEQ,L + 111 MMOL,L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO ORAL		BR0446105	0,7266	7.266,0000
212	200	FRASCO 200 DOSES	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG, DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL		BR0294887	11,0850	2.217,0000
213	80.000	COMPRIMIDO	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG		BR0272365	0,1036	8.288,0000
214	1.000	FRASCO 10 ML	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS		BR0412965	1,2592	1.259,2000
215	30.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG		BR0267747	0,0566	1.698,0000
216	30.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG		BR0267745	0,1153	3.459,0000
217	300	BISNAGA 50 G	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME		BR0272089	5,4460	1.633,8000
218	200	FRASCO 100 ML	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL		BR0308884	3,0498	609,9600
219	3.000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG		BR0308882	0,1462	438,6000
220	8.000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II		BR0292344	0,0433	346,4000
221	100	AMPOLA 10 ML	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%		BR0268076	0,8575	85,7500
222	100	AMPOLA 10 ML	SULFATO DE MAGNÉSIO 5%		BR0268075	5,5966	559,6600



223	3.000	FRASCO - AMPOLA	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	BR0268532	5,9900	17.970,0000
224	200	AMPOLA 1 ML	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	BR0269818	1,2058	241,1600
225	50	FRASCO 10 ML	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	BR0396853	6,5000	325,0000
226	100	CÁPSULA	TETRACICLINA, DOSAGEM: 500 MG	BR0267393	0,6700	67,0000
227	2.500	AMPOLA 2 ML	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292382	1,0818	2.704,5000
228	1.000	FRASCO 5 ML	TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	BR0271581	5,1375	5.137,5000
229	60	FRASCO 100 ML	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	BR0328532	5,9766	358,5960
230	1.200	COMPRIMIDO	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM: 80 MG	BR0267425	0,2632	315,8400
231	5.000	AMPOLA 2 ML	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0363088	0,9879	4.939,5000
232	100	AMPOLA 1 ML	VITAMINA K (FITOMENADIONA), 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	BR0292399	2,0604	206,0400
233	100	FRASCO 170 G (300ML)	GELO EM SPRAY, PRINCIPIO ATIVO: CÂNFORA, MENTOL, ACETONA, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, NORMAL PENTANO E GÁS BUTANO/PROPANO, FORMA FARMACEUTICA: AEROSOL, 170G (300ML)	BR0333241	15,0800	1.508,0000

2.1. Valor total estimado em: **R\$ 618.536,5620 (seiscentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos).**

2.2. O quantitativo de cada item foi estipulado conforme as aquisições das contratações de anos anteriores e necessidades visualizadas por esta Secretaria, afim de garantir acesso à saúde, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida, além disso, promover a equidade e o bem-estar geral da sociedade. Os itens de



consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto nº 84, de 08 de agosto de 2023.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. Fica dispensado a elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar, consoante a Lei Municipal 1.761/2023.

Art. 3º- É obrigatória a elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar, nos termos do artigo 18, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 14.133/21 na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

I -cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço e maior retorno econômico;

II -de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Poder Executivo e Legislativo de Guaraci, bem como por ocasião da prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo Município;

III -de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou da contratação direta, supere a importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), exceção feita aos processos de credenciamento;

IV -quando houver necessidade de audiência ou consulta pública.

A presente aquisição de medicamentos objetiva o atendimento aos usuários do SUS para suprir as necessidades dos pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde e no Pronto Atendimento. Estes medicamentos são destinados aos usuários em situação de risco, agravos à saúde e/ou doenças crônicas e prevenção. Adotamos esta lista de medicamentos pela nossa REMUNE (Relação de Medicamentos para a Rede de Atenção Básica), além de medicamentos utilizados nos atendimentos emergenciais no Centro de Saúde de Guaraci e atendimentos ligados ao Programa de Saúde da Família.

Os presentes itens descritos possuem extrema necessidade, pois atendem a demanda pelos medicamentos nas unidades de atendimentos tanto no município de Guaraci, quanto no distrito de Bentópolis.

As quantidades foram definidas conforme levantamento de consumo pelo estoque no último ano, acrescidas de uma margem de segurança para que não haja desabastecimento do estoque até a próxima contratação. Considerando tratar-se de uma estimativa de consumo, a abertura de pregão de registro de preços se mostra adequada, pois permite maior flexibilidade na aquisição, assegura economicidade e garante o atendimento contínuo da demanda sem comprometer a gestão orçamentária.

Nota-se novos medicamentos na lista solicitada, e aumento em alguns quantitativos. As novas inserções se dão por conta de novas demandas trazidas pelas equipes de plantonistas e PSF. Outro fato a se destacar é a dificuldade na entrega de diversos



medicamentos que antes eram adquiridos pelo Consórcio Paraná Saúde, mas nos últimos anos ele vem sofrendo com dificuldades para manter a alta demanda dos municípios consorciados, acarretando o atraso ou na não entrega de alguns medicamentos. Sendo assim, se faz necessário o acréscimo de um maior número de fármacos, junto a uma margem de segurança para que o fornecimento dos medicamentos seja feito durante todo o ano de forma efetiva.

A aquisição dos medicamentos, por se tratar de objeto essencial para a manutenção da saúde do paciente, é de extrema relevância sob risco de agravos de doença ou morte. Cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal de 1988:

Art. 196: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". (Brasil, 1988).

A adoção do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com a exclusividade de participação no presente processo de pregão, está fundamentada no disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelecem mecanismos de incentivo à participação dessas empresas nas contratações públicas. Vejamos:

Lei Complementar nº 123/2006

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Tal medida visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, fomentar a inclusão produtiva e estimular a competitividade, criando condições mais equitativas para que as ME e EPP possam concorrer em igualdade de condições com empresas de maior porte. Ressalta-se que a exclusividade é aplicável nos itens para a contratação



cujo valor estimado não ultrapasse o limite de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme prevê o supracitado inciso I do artigo 48 da referida Lei.

Adicionalmente, essa iniciativa contribui para a geração de emprego e renda, dinamizando a economia regional, em consonância com os princípios constitucionais da isonomia, da eficiência e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Ressalta-se, ainda, que foram identificadas, no mercado local e regional, ao menos três empresas devidamente habilitadas a participar do presente certame, o que garante a competitividade e a viabilidade da adoção do critério de exclusividade para ME e EPP, conforme previsto na legislação vigente.

Portanto, a restrição de participação exclusivamente para ME e EPP é medida legal, legítima e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que fortalece o segmento empresarial de pequeno porte sem comprometer a competitividade e a eficiência do certame.

Assim sendo, a aquisição dos medicamentos se faz necessária para manter o adequado funcionamento das Unidades de Saúde, assegurando a qualidade do serviço prestado.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; () por lote; () global.

5.2. Justificativa: Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista que os serviços não necessitam ser prestados por uma única empresa, por serem as características do objeto divisíveis, e também por visar propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

6.1.1. Habilitação jurídica:

6.1.2. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

6.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de



sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.5. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.6. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

6.1.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

6.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.2.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

6.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**CICAD**) **ou** Municipal (**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**) se houver, dentro de seu prazo de validade, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.



6.3.2. Certidão Negativa de Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

6.3.3. A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Pregoeiro diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

6.3.4. OBS: As certidões mencionadas nos itens 6.3.1 e 6.3.2 poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

6.3.5. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a exigência de qualificação econômica-financeira, pois a contratação de empresas sem a referida qualificação fica a administração sujeita à contratações de fornecedores incapazes de executar a avença com consequente possibilidade da não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato. Ressaltamos também, que a referida qualificação como etapa da habilitação, é dirigida a permitir que os licitantes demonstrem possuir saúde e higidez econômicas mínimas para assumir os encargos decorrentes da contratação licitada.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Atestado de capacidade técnica mínimo 1(um), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento com a entrega dos produtos que é o objeto da presente licitação.

6.4.1.1. O Atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações.

6.4.2. Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - ANVISA, com data vigente e/ou protocolo do processo de renovação em andamento, devendo ser acompanhada da referida publicação no Diário Oficial da União, para os itens que são exigidos.

6.4.3. Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da Licença Sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela Vigilância Sanitária Estadual. Será aceita cópia da publicação do deferimento em Diário Oficial.

6.4.4. Certidão de Regularidade Expedida pelo Conselho Regional de Farmácia, ou outro Conselho Profissional equivalente, para os itens que são exigidos.

6.4.5. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a exigência de qualificação técnica, pois em procedimentos licitatórios as empresas devem comprovar sua capacidade técnica operacional. É através dessa comprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato, principalmente por meio de comprovações de experiências anteriores. Assim, para uma determinada empresa realizar serviço ou fornecer produtos, é imperioso que ela comprove que possui a



capacidade de executar o objeto contratual, demandados através de atestados específicos.

6.5. REGISTRO DOS PRODUTOS.

6.5.1. Do licitante vencedor será exigido:

a) Certificado de registro dos produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, observando-se sua validade;

b) Os produtos isentos de registro na ANVISA deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro emitido pela ANVISA.

b.1.) Para a apresentação do certificado de registro dos produtos, deverão estar numerados (identificação de materiais), de acordo com a sequência dos itens do termo de referência.

c) Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os objetos serão fornecidos no seguinte endereço: Rua Jose Vetori, 197, Centro. Guaraci – PR. CEP: 86620-000.

7.2. A **entrega dos objetos ocorrerá mediante prévio agendamento** pelo telefone (43) 3260-1332 ou (43) 991401463 e serão realizadas exclusivamente no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16h00min, de segunda à sexta feira.

7.2.1. O recebimento, acompanhamento do objeto e Notas Fiscais, assim como também auxiliar na fiscalização, ficará a cargo da Comissão designada pela portaria nº 144/2021, representada neste ato por seu Presidente Senhor **Hernanes Pinheiro Torres**.

7.2.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou CPF do servidor responsável pelo recebimento.

7.3. Os Objetos devem ser entregues de acordo com o solicitado, com as especificações contidas nesse termo de referência.

7.3.1. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Guaraci, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e o novo prazo previsto para entrega.

7.3.2. A comprovação de que trata o Item anterior, deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do



fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro ou outro equivalente.

7.3.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de Guaraci na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

7.3.4. Em caso de negação da prorrogação o prazo de entrega e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso de entrega.

7.3.5. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

7.4. A entrega dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.

7.5. Os Objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais, nos termos do **Artigo 140, da Lei n. 14.133/2021**.

7.5.1. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

7.5.2. O recebimento definitivo deverá satisfazer as condições abaixo:

a) Correspondência dos medicamentos com os indicados na nota de empenho ou proposta da empresa fornecedora;

b) Compatibilidade do medicamento entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do medicamento entregue, quantidade, preços unitário e total.

7.5.3. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda a sua correção no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.6. Os Objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da ARP, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6.1. A empresa contratada será obrigada a informar, nas notas fiscais, o prazo de validade dos medicamentos e o número dos lotes, conforme determinam os artigos 3º e 13 da Portaria nº 802/98 da Anvisa. Essas informações são fundamentais para que o município possa garantir o recebimento de medicamentos de qualidade.

7.6.2. Os objetos devem estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro no



Ministério da Saúde, nome e endereço do fabricante.

7.7. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias uteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do contrato, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do Artigo 140, da Lei n. 14.133/2021.

7.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ARP.

7.10. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da ARP consistem na verificação da conformidade dos serviços realizados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.



8.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Isadora dos Santos Silva**, matrícula nº11.525, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.8. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) **Flavia Mabile Moreira Barboza Farias**, matrícula nº 11.360, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.9. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) **Alex Fernandes Monteiro**, matrícula nº 11.361, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?
(X) SIM () NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

9.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

9.4. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, de acordo com o Decreto Municipal 010/2023 que regulamenta a realização de pesquisas de preços no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, sendo que o servidor responsável pelo envio e coleta das pesquisas no Banco de Preços em Saúde (BPS) realizado pela Secretária de Saúde foi a Sra. Andreia Fulgencio dos Anjos, e a coleta das demais pesquisas realizadas pelo departamento de Compras e Licitação foi o Sr. Hugo Leonardo Rinalti da Silva e foram ratificadas por esta secretaria, pois se encontram dentro do padrão de mercado e estão de acordo com o objeto solicitado. Para exclusão de valores foi aplicado a metodologia regulamentada no Decreto Municipal acima citado, conforme justificativa descrita no Resumo da Cotação.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a



apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional: 25.001.10.301.0012.2.045
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00
Código Reduzido: 279
Fonte de Recurso: 1000, 1303

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 08/05/2026.

Andreia Fulgencio dos Anjos
Responsável pela emissão do Termo de Referência

Alex Fernandes Monteiro
Secretário de Saúde
Gestor do Contrato

Isadora dos Santos Silva
Fiscal do Contrato

Flavia Mabile Moreira Barboza Farias
Fiscal Substituto



ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da proponente)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) Os seguintes preços **(READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR)**, por ITENS cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VLR. Unit. R\$	VLR. Total R\$
01					

2) Prazo para entrega dos medicamentos será conforme edital e termo de referência a partir da data fixada na Ordem de Execução dos serviços.

3) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.

4) Garantimos que os medicamentos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

5) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6) Declaramos que (estamos ou não enquadradas) no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

7) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Local, _____ (data)

Assinatura do Responsável Legal da empresa



ANEXO III – MODELO TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

Declaração conjunta de: **a).** declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, capacidade de fornecimento; **b).** inexistência de fato superveniente; **c).** que cumpre o art. 7º, XXXIII, da constituição federal; **d).** não parentesco; **e).** declaração de não ter recebido do município de Guaraci-PR, suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com as administrações federal, estadual e municipal; **f).** que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão na forma do art. 14, inciso IV da lei federal nº 14.133/2021;

O signatário de o presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

a). Declara, sob as penas da lei que ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI LN. 14.133/2021. E está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos e serviços licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 nas quantidades e nos prazos previstos.

b). Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 005/2026 do Município de Guaraci, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

c). Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

d). Não parentesco;

e) Declara, sob as penas da lei, não ter recebido do Município de Guaraci-PR, suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com as administrações federal, estadual e municipal.

f). Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

1. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

2. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)



() Não

() Sim

Em Caso Positivo, apontar:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura)



**ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE;**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____,
sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei, que cumpre

os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte,
estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela
legislação através da lei complementar 123 de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



**ANEXO V - INSTRUMENTO DE MANDATO RESPECTIVO:
PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;**

AO MUNICÍPIO DE GUARACI

AT. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2026.

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado pelo representante ora designado

_____, de ____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS. ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei **QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS. ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei **DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei **QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026.

Processo Administrativo nº 038/2026

Pregão Eletrônico nº 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARACI – ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA _____.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 75.845.537/0001-51, estabelecido na Rua Prefeito João de Giuli, nº. 180 - Centro, na Cidade de Guaraci, Estado do Paraná, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 09.278.400/0001-38, estabelecido na Rua Prefeito João de Giuli, nº. 197 – Centro, na cidade de Guaraci, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da C.I.R.G. nº. 9.719.755-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 059.383.369-45, residente e domiciliado à Rua ++++++, nº +++- Centro, CEP: ++++++, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede a _____, cep.: _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado à _____, cep.: _____, na cidade de _____, portador da cédula de identidade Rg. nº _____ e CPF. nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares 123/2006, Lei Municipal nº 1.761/23, Decreto Municipal 010/2023, Decreto Municipal 140/2023, Decreto Municipal 141/2023 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, e conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico – nº 005/2026, respectivamente, e que integram este instrumento, conforme abaixo:

(RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO)



CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Guaraci e os vencedores do certame, terá validade de **01 (um) ano**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Artigo 84, da Lei n. 14.133/2021.
- 2.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
- 2.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
- 2.4 - Os contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP têm prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.6 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 125 da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, LOCAL e FISCALIZAÇÃO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

- 3.1. Os objetos serão fornecidos no seguinte endereço: Rua Jose Vetori, 197, Centro. Guaraci – PR. CEP: 86620-000.
- 3.2. A **entrega dos objetos ocorrerá mediante prévio agendamento** pelo telefone (43) 3260-1332 / (43) 99140-1463 e serão realizadas exclusivamente no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16h00min, de segunda à sexta feira.
- 3.2.1. O recebimento, acompanhamento do objeto e Notas Fiscais, assim como também auxiliar na fiscalização, ficará a cargo da Comissão designada pela portaria nº 144/2021, representada neste ato por seu Presidente Senhor **Hernanes Pinheiro Torres**.
- 3.2.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou CPF do servidor responsável pelo recebimento.
- 3.3. Os Objetos devem ser entregues de acordo com o solicitado, com as especificações contidas nesse termo de referência.
- 3.3.1. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Guaraci, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e o novo prazo previsto para entrega.
- 3.3.2. A comprovação de que trata o Item anterior, deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e



justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro ou outro equivalente.

3.3.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de Guaraci na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

3.3.4. Em caso de negação da prorrogação o prazo de entrega e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso de entrega.

3.3.5. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

3.4. A entrega dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.

3.5. Os Objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias uteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais, nos termos do **Artigo 140, da Lei n. 14.133/2021**.

3.5.1. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

3.5.2. O recebimento definitivo deverá satisfazer as condições abaixo:

d) Correspondência dos medicamentos com os indicados na nota de empenho ou proposta da empresa fornecedora;

e) Compatibilidade do medicamento entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

f) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do medicamento entregue, quantidade, preços unitário e total.

3.5.3. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda a sua correção no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

3.6. Os Objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da ARP, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1. A empresa contratada será obrigada a informar, nas notas fiscais, o prazo de validade dos medicamentos e o número dos lotes, conforme determinam os artigos 3º e 13 da Portaria nº 802/98 da Anvisa. Essas informações são fundamentais para que o município possa garantir o recebimento de medicamentos de qualidade.



3.6.2. Os objetos devem estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, nome e endereço do fabricante.

3.7. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias uteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do contrato, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do Artigo 140, da Lei n. 14.133/2021.

3.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ARP.

3.10. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostila, e aplicará o índice INPC. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o dia da data do orçamento estimado, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2 A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

4.3 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.



4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

4.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do edital “Informações Necessárias para a Contratação”.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Município fará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a entrega dos objetos e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e certidões negativas da Receita Federal e FGTS.

5.2. Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os bens não estiverem em conformidade com as especificações estipuladas no certame.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Guaraci, com CNPJ nº 75.845.5370001-51, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade para a realização de empenhos, contendo ainda NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE EM NOME DA EMPRESA.

5.4.1. Fazer constar no corpo da nota fiscal, Nome do Banco, Número da Agência e Número da conta da empresa contratada.

5.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente à Secretaria solicitante.

5.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

5.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times n \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

TX – Percentual da taxa anual = 6%

5.8. Conforme Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023, Decreto Municipal n. 80/2023, os Municípios, inclusive suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preço correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias, exercício de 2024, ou qualquer outra que venha substituí-la no exercício seguinte.

25.001.10.301.0012.2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde.

Código Reduzido: 279

Desdobramento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 1000, 1303

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as condições constantes do código de defesa do consumidor, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da ARP consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da perfeita execução dos itens deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.



8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução da ARP

8.6. O fiscal da ARP anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ARP, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.7. O fiscal da ARP informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ARP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ARP

8.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.12. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Isadora dos Santos Silva, matrícula nº11.525**, e demais membros nomeados pela Portaria nº 144/2021 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.13. Fica designado, como fiscal substituto a servidora **Flavia Mabile Moreira Barboza Farias, matrícula nº 11.360**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.14. Fica designado, como gestor do contrato o servidor **Alex Fernandes Monteiro, matrícula nº 11.361**, para exercer a gestão contratual.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DA ARP

9.1 – A ARP poderá ser rescindido nos casos de:



- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- e) Demais hipóteses previstas **no art. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021.**
- f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

- 10.1.1. Não assinar ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços
- 10.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta;
- 10.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, os termos do Artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- 10.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 10.4.2. Multas pecuniárias;
- 10.4.3. Impedimentos de Licitar e contratar;
- 10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.



10.5. A sanção prevista no subitem 10.4.2. será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ARP licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

10.7. A multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

10.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

10.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.18. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10.19. Da aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#) caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. (**Art. 166**).

10.20. Da aplicação da sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#) caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. (**Art. 167**).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram e completam a ARP, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ARP;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ARP;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ARP;



e) “prática obstrutiva”: (1) destruir, falsificar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA:

- a). Fornecer os produtos conforme especificações constantes do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- b). Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ARP, os produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c). A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados;
- d). A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da ARP;
- e). A contratada deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas por lei e exigidas no Termo de Referência.
- f). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g). substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
- h). realizar as entregas dos produtos no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.
- i). comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j). manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- k). acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE:

- a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- b). Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c). Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- d). Pagar à Contratada o valor resultante do produto, no prazo e condições estabelecidas nesta ARP;
- e). Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.
- f). verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- g). registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão (endereço eletrônico) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- h). providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- i). O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

- 15.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Guaraci.
- 15.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, objeto deste instrumento.
- 15.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão



tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

16.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

16.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Será competente o Foro da Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente ARP;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.

17.2. Fazem parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares 123/2006, Lei Municipal nº 1.761/23, Decreto Municipal n. 010/2023, Decreto Municipal n.140/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

17.3. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no órgão oficial do Município.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Paço Municipal, _____ de 2026.

.....
MUNICÍPIO DE GUARACI
Contratante

.....

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA.

Nota: Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. **Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone e Responsável por Assinar o Contrato.**

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos/serviços, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **CEP:** _____

E-MAIL: _____ **FONE:** _____

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME: _____

CPF: _____ **RG:** _____ **ÓRGÃO EMISSOR:** _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **CEP:** _____

FONE: _____ **E-MAIL:** _____

COMUNICAÇÃO:

FONE GERAL: _____

E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS: _____

FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS: _____

E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA: _____

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO: _____

Informamos que, com relação ao item “COMUNICAÇÃO” no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do **CONTRATO** será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 05 (cinco) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Os **EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES**, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail licitacao@guaraci.net